

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à estratégia 3.12 da Meta 3 a seguinte redação:

“Redimensionar a oferta do ensino médio, de modo a ampliar o atendimento no turno diurno para pelo menos oitenta por cento das vagas, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas, assegurado aos estados e ao Distrito Federal, onde necessário, apoio financeiro específico da União para a ampliação da infra-estrutura de prédios escolares nos três primeiros anos de vigência do plano.”

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação do texto da estratégia pretende enfatizar a importância do atendimento escolar diurno para os jovens de 15 a 17 anos matriculados no ensino médio. Demonstra também a relevância do apoio financeiro da União aos estados e ao Distrito Federal para que estes possam, em curto espaço de tempo, reordenar suas redes físicas, conforme as necessidades apontadas.

Sala da Comissão, em _____ de 2011.

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEM-TO